



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2025

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

FORNECEDOR: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ – 07.657.198/0001-20, com sede na Avenida República Do Líbano. Nº 1.620 Jardim Monte Líbano, Cuiabá – MT, CEP: 78048-200

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 006/2025, oriundo de dispensa de licitação 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos – coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação/disposição final de resíduos de serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de 24/02/2026 a 24/02/2027 a vigência do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no CAPITULO V, da Lei Federal nº 14.133/21;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de fevereiro de 2026.

PELO GERENCIADOR:



MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

**MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS
E PARTICIPACOES LTDA**
CONTRATADA